

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAL DO TRABALHADOR

Edital nº 03/2023 - Processo de Seleção Pública de Candidatos aos Programas De Residência Médica

O Hospital do Trabalhador (HT), unidade do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), por sua Comissão de Residência Médica (COREME/HT), torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos à Residência Médica para os programas descritos neste Edital, a qual é regulamentada pela Lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e suas complementações, e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos serão selecionados para as áreas de acesso direto e com pré-requisito, conforme quadro de vagas e requisitos, disposto no item 2 deste Edital.

1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada conforme as etapas abaixo:

- a) Prova Teórica de Conhecimentos (Objetiva);
- b) Avaliação de Currículo, comum a todos os candidatos classificados para esta etapa conforme item 6 deste Edital.

1.3 A execução da etapa indicada na alínea “a” do subitem anterior será de responsabilidade da Associação Médica do Paraná (AMP), e a Avaliação de Currículo será de responsabilidade da COREME/HT.

1.4 As informações sobre este Edital deverão ser solicitadas **exclusivamente** pelo e-mail coreme.ht@gmail.com.

1.5 Para todos os procedimentos e atos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.6 A utilização da pontuação adicional dos programas PROVAB / PRMGFC / BRASIL CONTA COMIGO deverá ser requerida seguindo as orientações descritas no Edital da AMP (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

1.6.1 A pontuação adicional não é acumulativa, bem como não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

1.6.2 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tenha sido matriculado no Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, a qual não poderá ser utilizada mais de uma vez.

1.6.3 A pontuação adicional descrita no subitem 1.6 será aplicada em cada uma das etapas (Prova Teórica de Conhecimentos e Avaliação de Currículo) após a classificação dos candidatos, alterando suas respectivas colocações.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS, VAGAS E DURAÇÃO DO CURSO

2.1 Dos Programas:

Programas	Forma de Acesso	Vagas ofertadas	Vagas reservadas Serviço Militar	Duração	Parecer CNRM
Anestesiologia	Acesso direto	3	0	03 anos	1226/2021
Cirurgia Geral	Acesso direto	6	1	03 anos	1555/2022
Ginecologia e Obstetria	Acesso direto	5	0	03 anos	874/2020
Infectologia	Acesso direto	2	0	03 anos	3/2022
Medicina do Trabalho	Acesso direto	2	0	02 anos	1197/2018
Medicina Intensiva	Acesso direto	4	0	03 anos	746/2021
Ortopedia e Traumatologia	Acesso direto	4	2	03 anos	1374/2019
Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	Pré-requisito: Residência Médica em Cirurgia Plástica; ou Otorrinolaringologia; ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	0	01 ano	872/2020
Cirurgia Vascular	Pré-requisito: Residência Médica em Cirurgia Geral; ou Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica	1	0	02 anos	1202/2018
Neonatologia	Pré-requisito: Residência Médica em Pediatria	1	0	02 anos	1049/2022

2.2 Os Programas com vagas reservadas para o Serviço Militar obrigatório, apresentam um menor número de vagas ofertadas para o processo de seleção atual devido ao retorno dos candidatos matriculados que requisitaram o aditamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente, consoante quadro acima.

2.3 Os Programas que se constituem em pré-requisito, exigem a prévia certificação em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou previsão de sua conclusão até 01/03/24.

2.4 Para o candidato com diploma de graduação em medicina expedido por faculdade estrangeira é necessário que o diploma tenha sido reconhecido pela Embaixada Brasileira em seu país e revalidado por universidade brasileira pública, na forma da Lei.

2.5 A COREME/HT não implementará reserva de vagas a candidatos no âmbito das ações afirmativas.

3 DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos indispensáveis à investidura na vaga.

3.2 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do processo de seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.3.1 A confirmação da inscrição implica na aceitação de que o candidato é o único responsável por toda e qualquer informação cadastrada, documental ou não, estando sujeito às consequências administrativas e legais decorrentes de declarações falsas ou inexatas que vierem a causar prejuízos a COREME/HT ou a AMP, à Administração Pública em geral ou a terceiros.

3.4 **A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no período estabelecido no **Edital AMP 2023**, disponível no site da Associação Médica do Paraná (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

3.4.1 O candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico supradito e em seguida efetuar a inscrição na especialidade desejada. **Não é permitida a inscrição em mais de uma especialidade.**

3.5 A taxa de inscrição destinada a Associação Médica do Paraná (AMP) será no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e para o Hospital do Trabalhador, será devida taxa no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), **totalizando R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).**

3.5.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de boleto bancário, que será emitido no momento da inscrição do candidato ao programa de residência, sendo o prazo limite para quitação a data de vencimento estipulada constante no documento.

3.5.2 O pagamento das taxas de inscrição descritas no item 3.5 deverá ser efetuado **apenas** na forma descrita no item 3.5.1, não sendo aceitas quaisquer outras formas de quitação.

3.6 Os candidatos impossibilitados de arcar com a taxa de inscrição, que comprovarem sua hipossuficiência nos termos da Resolução CNRM n.º 7 de 20 de outubro de 2010, poderão solicitar a isenção do recolhimento, que será analisada e deliberada pela AMP, no período estabelecido e de acordo com os critérios previstos no **Edital AMP 2023**, disponível no site da Associação Médica do Paraná (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

3.6.1 Recursos contra o resultado do pedido de isenção das taxas serão analisados exclusivamente pela AMP no período estabelecido, de acordo com os critérios previstos no **Edital AMP 2023**, disponível no site da Associação Médica do Paraná (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

3.6.2 No caso de mais de uma solicitação de isenção pelo candidato, será considerada apenas a última.

3.6.3 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no Edital disponibilizado pela AMP, estará automaticamente excluído do processo de seleção.

3.7 Para maiores informações consultar o Edital disponível no site da AMP (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

4 DA PROVA TEÓRICA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

4.1 A Prova Teórica de Conhecimentos (Geral) modalidade objetiva, para programas de residência médica **classificados como de acesso direto, será realizada em data, horário e local previstos no Edital AMP 2023**, disponível no site da Associação Médica do Paraná (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

4.2 A Prova Teórica de Conhecimentos (Específicos) modalidade objetiva, para programas de residência médica **classificados como áreas de especialidade com pré-requisito, será realizada em data, horário e local previstos no Edital AMP 2023**, disponível no site da Associação Médica do Paraná (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

4.3 A pontuação da Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva) terá Peso 9 (nove) tanto para o programa de residência médica de acesso direto quanto para áreas com pré-requisito.

4.4 Após divulgação do gabarito provisório das questões objetivas, serão aceitos recursos, desde que devidamente fundamentados com base no conteúdo programático e nas referências estabelecidos no edital disponibilizado no site da AMP.

4.5 Para maiores informações, consultar o Edital disponível no site da AMP (<https://ucamp.org.br/residencia-medica>).

5 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA TEÓRICA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva).

5.2 Serão considerados habilitados os candidatos que atingirem percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos e eliminados os que não atingirem tal pontuação.

5.3 Serão classificados para Avaliação de Currículo os candidatos com o melhor desempenho na Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva), em ordem decrescente de pontuação e, que estiverem **incluídos na classificação igual a três vezes o número de vagas disponíveis em cada programa**.

5.3.1 Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada especialidade, todos os candidatos nessa condição passarão à segunda etapa, sendo esta, de Avaliação do Currículo.

5.3.2 Os candidatos que não alcançarem a pontuação e classificação mínima estabelecida nos subitens 5.3 e 5.3.1 permanecerão em lista de espera, em ordem decrescente de classificação, para possível chamada complementar se, ao término de todas as chamadas de suplentes, não houver candidatos suficientes para suprir a demanda de vagas.

5.4 A partir do dia **27/11/2023**, a lista dos candidatos habilitados e convocados para a etapa seguinte estará disponível no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>) em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva) com as respectivas notas.

6 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DO CURRÍCULO

6.1 Todos os candidatos classificados para esta etapa, em conformidade com os subitens 5.3 e 5.3.1, deverão enviar eletronicamente, os documentos obrigatórios listados abaixo:

- a) Documento de registro geral de identificação (RG);
- b) Diploma de graduação em medicina ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de estar cursando o último semestre do curso de medicina, com conclusão (colação de grau) prevista até 01/03/2024;
- c) Ao candidato que se graduou em universidade estrangeira, apresentar a revalidação do diploma do curso de graduação em medicina registrado pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica do pré-requisito ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação da residência médica de estar em processo de conclusão do programa de residência médica do pré-requisito, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com conclusão prevista até 01/03/2024 (apenas para candidatos à residência médica em especialidade com pré-requisito);
- e) Currículo atualizado, conforme relação disponível no Anexo II (áreas de acesso direto) ou Anexo III (áreas com pré-requisito), deste Edital.

f) Formulário “Documentos para Avaliação de Currículo” disponível no Anexo II (áreas de acesso direto) ou Anexo III (áreas com pré-requisito) deste Edital, previamente preenchido pelo candidato, atribuindo as pontuações correspondentes aos respectivos documentos.

6.2 O **envio eletrônico (upload)** dos documentos obrigatórios e do Currículo deverá ocorrer a partir do dia **28/11/2024** até o dia **03/12/2024** através dos links:

- Áreas de acesso direto: <https://forms.gle/zKk1RWcErgQx4hju9>
- Áreas com pré-requisito: <https://forms.gle/bD112zE3TvXNiYVv9>

6.3 O candidato assume inteira responsabilidade pelos documentos anexados, sendo totalmente vedada a substituição ou a inclusão de documentos após o encerramento do prazo previsto no subitem 6.2.

6.4 O candidato deve verificar a ordem e a posição corretas dos itens apresentados no formulário, anexando os documentos correspondentes.

6.4.1 Os documentos anexados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.

6.5 A ausência do envio eletrônico (upload) dos documentos obrigatórios e do Currículo na forma e prazo definidos no subitem 6.2, será considerado desistente do processo de seleção e, portanto, desclassificado.

6.6 Para **Avaliação do Currículo junto a Comissão Examinadora**, o **candidato deverá comparecer** ao Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, situado na Av. República Argentina, 4406 - Novo Mundo, Curitiba/PR, na **data e horário** previstos no **Anexo I** deste Edital.

6.6.1 O candidato deverá apresentar-se com 20 (vinte) minutos de antecedência, munido dos documentos obrigatórios e do Currículo, organizados na mesma ordem do envio eletrônico.

6.6.2 Os candidatos somente serão aceitos até o horário previsto para o início, não havendo tolerância para atrasos.

6.6.3 O atendimento dos candidatos se dará por ordem alfabética.

6.7 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

6.8 Na ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da Avaliação do Currículo, o mesmo será considerado desistente do processo de seleção e, portanto, desclassificado.

6.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios constantes em seu Currículo.

6.9.1 Em eventual identificação de fraude na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e eliminação no processo de seleção, se a fraude for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a fraude for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de posse para a vaga de residência médica;
- c) Declaração de nulidade do ato de posse, se a fraude for constatada após a sua efetivação.

6.10 Para a Avaliação de Currículo, serão consideradas as atividades listadas no Anexo II (áreas de acesso direto) ou Anexo III (áreas com pré-requisito), deste Edital, sendo a pontuação do Currículo assim definida:

Pontos	Peso
Até 100 (cem)	1 (um)

6.10.1 Para a Avaliação de Currículo, será realizada a ponderação da nota obtida entre os candidatos de um mesmo programa, considerando-se com nota 100 (cem) o candidato que obtiver a maior pontuação nos documentos avaliados.

6.11 A partir do dia **19/12/2023**, será realizada divulgação das **notas da Avaliação de Currículo** através do site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>).

6.12 Dos Recursos contra a Avaliação de Currículo

6.12.1 Serão aceitos questionamentos a respeito da nota de Avaliação de Currículo a partir do dia **20/12/2023** até o dia **21/12/2023**.

6.12.2 Os questionamentos deverão ser apresentados devidamente fundamentados, bem como, deverão ser protocolados no Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, situado na Av. República Argentina, 4406 - Novo Mundo, Curitiba/PR, no horário das 09h00min às 16h00min, apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível para download no site do HT (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>).

6.12.3 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora designada pela COREME/HT, que emitirá decisão fundamentada colocada à disposição do candidato a partir do dia 08/01/2024. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia 08/02/2024.

6.12.4 Se houver alteração das notas após a análise de todos os recursos, a COREME/HT procederá às devidas correções e disponibilizará as notas definitivas a partir de **08/01/2024**.

6.12.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O **resultado final** será publicado no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>), a partir do dia **08/01/2024**.

7.2 O resultado será publicado em duas listagens, sendo:

- a) Na primeira listagem, constará o nome dos candidatos aprovados até o número de vagas disponíveis em cada programa, e, aqueles classificados na condição de suplentes, tendo em vista a soma dos pontos obtidos nas etapas conforme quadro a seguir:

Classificação Final
(Pontos PTC X 9) + (Pontos AC X 1): 10

PTC = Prova Teórica de Conhecimentos

AC = Avaliação de Currículo

- b) Na segunda listagem, constará a relação nominal, em ordem decrescente de desempenho, dos candidatos classificados em lista de espera, conforme subitem 5.3.2 do Edital. O aproveitamento da lista de espera ocorrerá somente se forem convocados todos os candidatos suplentes classificados e, ainda assim, não forem preenchidas as vagas disponíveis em alguma especialidade.

7.3 O fato de figurar na condição de suplente ou na lista de espera não garante ao candidato o direito a vaga na especialidade para a qual concorreu.

8 MATRÍCULA PRESENCIAL

8.1 No dia **10/02/2024**, das **09h00min às 16h00min**, o candidato aprovado deverá comparecer ao Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, sediado na Av. República Argentina, 4406 - Novo Mundo - Curitiba/PR, para a **matrícula presencial**.

8.2 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a sua matrícula presencial sob pena de eliminação do processo de seleção e a consequente perda do direito à vaga.

8.3 Na ocasião da matrícula presencial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias, para a comprovação da autenticidade (as cópias dos documentos serão retidas no momento da matrícula presencial):

- a) Documento de registro geral de identificação (RG);

- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, em situação regular, que pode ser obtido junto ao portal da Receita Federal:
<<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACA O/CONSULTAPUBLICA.ASP>>;
- c) Documento comprobatório do número do PIS/PASEP, que pode ser obtido junto ao Portal do INSS – eSocial:
<<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>>. Não serão efetivadas as matrículas dos candidatos que não apresentarem o número do PIS e/ou protocolo de entrada no Ministério do Trabalho. Caso o candidato ainda não possua o número do PIS, deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar, OBRIGATORIAMENTE, o documento até a data de início do programa de residência em 01/03/2024. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
- d) Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto a COREME/HT o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, até o dia 01/03/2024. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
- e) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
- f) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório (somente para candidatos do sexo masculino);
- h) Número da conta corrente (dados bancários) em nome do candidato.
- i) Documento comprobatório de conclusão do PROVAB / PRMGFC / BRASIL CONTA COMIGO quando aplicável (vide subitem 1.6);
- j) Diploma de graduação em medicina ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de estar cursando o último semestre do curso de medicina, com conclusão (colação de grau) prevista até 01/03/2024. O candidato que apresentar declaração compromete-se a entregar cópia do Diploma na secretaria da COREME/HT, tão logo estiver em posse do mesmo, sob pena do não recebimento do certificado ao final da residência;
- k) Ao candidato que se graduou em universidade estrangeira será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, o diploma do curso de graduação em medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC), bem como, no caso de candidato estrangeiro, a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica;
- l) Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica do pré-requisito ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação da residência médica de estar em processo de conclusão do programa de residência médica do pré-requisito, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com conclusão prevista até 01/03/2024 (apenas para candidatos à residência médica em especialidade com pré-requisito).

8.4 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer à matrícula presencial, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

8.5 O candidato classificado só poderá se matricular na especialidade para a qual foi aprovado.

8.6 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante recepção, análise e aprovação dos documentos do candidato.

8.7 A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

9 ATO DE POSSE – INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 O início das atividades do Programa de Residência Médica se dará no dia **01/03/2024**, com a presença do próprio candidato na **Cerimônia de Posse** às **07h30min**, que será realizada no Auditório do Hospital do Trabalhador, situado na Av. República Argentina, 4406 - Novo Mundo, Curitiba/PR.

9.2 O candidato que, apesar de ter realizado sua matrícula presencial, não comparecer à Cerimônia de Posse (salvo justificativa com parecer favorável da COREME/HT) será considerado desistente, sendo a sua vaga preenchida por convocação do suplente ou candidato da lista de espera.

10 DOS SUPLENTES

10.1 Serão considerados suplentes os candidatos participantes nas duas etapas que compõem este processo de seleção, sendo estas Prova Teórica de Conhecimentos e Avaliação de Currículo, e que não alcançarem classificação suficiente para estar entre os aprovados dentro do número de vagas disponíveis, obedecendo aos critérios apresentados neste Edital quanto à classificação.

10.2 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, será convocado o suplente para o preenchimento da vaga, na ordem de classificação.

10.3 O fato de figurar na condição de suplente não garante ao candidato o direito a vaga na especialidade para a qual concorreu.

11 DO APROVEITAMENTO DA LISTA DE ESPERA

11.1 Conforme disposição do subitem 5.3.2, os candidatos que não forem incluídos na classificação conforme descrito nos subitens 5.3 e 5.3.1 poderão ser convocados para assumir as vagas na especialidade para a qual concorreram, em ordem decrescente de desempenho.

11.1.1 Entre esses candidatos, na incidência de empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste processo de seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) For o mais idoso e que não se enquadre na alínea "a" deste subitem, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento, caso persista o empate.

11.2 O aproveitamento da lista de espera ocorrerá somente se forem convocados todos os candidatos suplentes classificados, conforme o subitem 10.1 deste Edital e, ainda assim, não forem preenchidas as vagas disponíveis em alguma especialidade.

11.3 O fato de figurar na lista de espera não garante ao candidato o direito à vaga na especialidade para a qual concorreu.

12 DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES OU DA LISTA DE ESPERA

12.1 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, será convocado o candidato suplente e/ou da lista de espera para o preenchimento da vaga, conforme ordem de classificação, por intermédio de chamadas complementares, efetuadas por meio de Edital próprio e divulgadas no site do Hospital do Trabalhador (<https://cht.saude.pr.gov.br/Centro-de-Estudos>).

12.1.1 O prazo para o candidato convocado efetivar a sua matrícula será divulgado por meio de Edital específico a cada uma das convocações, devendo o convocado providenciar os documentos exigidos no Edital conforme subitem 8.3 deste.

12.2 Para este processo de seleção, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para a convocação dos candidatos suplentes e/ou da lista de espera, a COREME/HT poderá entrar em contato com o candidato por telefone (ligação/WhatsApp) ou mensagem de e-mail, ambos informados no ato da inscrição, a fim de identificar se o candidato tem interesse na vaga. Havendo interesse, o candidato deverá seguir os prazos constantes nos Editais específicos para a matrícula.

12.2.1 Se o candidato não tiver mais o interesse pela vaga, **deverá manifestar a desistência de maneira expressa**, por meio de mensagem enviada ao WhatsApp institucional da COREME/HT ou e-mail coreme.ht@gmail.com, no menor tempo possível, para que se proceda a convocação do candidato imediatamente seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.2.2 Não ocorrendo a desistência formal por parte dos candidatos, a convocação respeitará a ordem de classificação.

12.3 Caso o candidato convocado, não realize a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito a vaga e novo candidato será convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.4 Os candidatos poderão ser convocados até a data limite de **28/03/24** para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, respeitando as normas para matrícula conforme Edital publicado.

12.5 Para o candidato que já estiver matriculado em algum Programa de Residência Médica iniciada em 2024, o remanejamento para outro Programa em que tenha sido aprovado, apenas poderá ser efetuado até o dia **15/03/24**, sendo esta, a data limite para formalização da desistência no Programa em que fora originalmente matriculado.

13 DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 O candidato, no ato da sua inscrição, expressamente autorizará a coleta e a utilização dos dados pessoais necessários à realização de todas as etapas do processo de seleção de que trata esse edital, a fim de possibilitar seu ingresso nos Programas de Residência Médica.

13.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.

13.3 Apenas o nome completo e o número do documento de identificação dos candidatos serão divulgados no site do HT, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

13.4 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na pasta física localizada no Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, enquanto perdurar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital.

13.5 Todas as informações enviadas pelo candidato ao HT poderão ser por este disponibilizadas para acesso interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais o HT se compromete à sua não divulgação pública:

- a) Endereço residencial;
- b) Número de telefone;

- c) Filiação;
- d) Sexo;
- e) E-mail.

13.6 O HT poderá fornecer todas as informações recebidas do candidato para outros órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, resguardado o compromisso de não exibição pública das informações relativas aos dados de identificação relacionadas no subitem 13.5.

13.7 O HT não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Administração Pública em geral.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital e/ou em Editais complementares.

14.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção, ele deverá, somente no dia de realização da etapa, dirigir-se a COREME/HT.

14.3 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Editais complementares ou Retificações.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

14.5 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

14.6 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.

14.7 Uma vez aprovado e iniciado na residência médica, as acomodações e os alojamentos serão disponibilizados somente durante os períodos de plantões. O Hospitalar do Trabalhador não se responsabiliza por auxílio-moradia.

14.8 O candidato regularmente matriculado que iniciar as atividades no programa e posteriormente desistir da vaga deverá manifestar a desistência de maneira expressa, por meio de mensagem enviada ao WhatsApp institucional da COREME/HT ou para o e-mail coreme.ht@gmail.com, no menor tempo possível, para que se proceda a convocação do candidato imediatamente seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREME/HT.

14.11 **O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).**

14.12 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2023.

(Assinado no original)

Dr. Geci Labres de Souza Júnior
Diretor Superintendente - CHT

(Assinado no original)

Prof.^a Dr.^a Maria de Lourdes Pessole Bindo Simões
Diretora Acadêmica - CHT

(Assinado no original)

Dr. Lucas Aurélio Fonseca Favero
Coordenador da COREME - HT

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Programa de Residência		Data	Horário
Áreas de Acesso Direto	Anestesiologia	13/12/2023 (quarta-feira)	14h00min
	Cirurgia Geral	13/12/2023 (quarta-feira)	09h00min
	Ginecologia e Obstetrícia	15/12/2023 (sexta-feira)	07h30min
	Infectologia	13/12/2023 (quarta-feira)	09h00min
	Medicina do Trabalho	13/12/2023 (quarta-feira)	11h30min
	Medicina Intensiva	11/12/2023 (segunda-feira)	10h00min
	Ortopedia e Traumatologia	11/12/2023 (segunda-feira)	12h00min
Áreas com Pré-Requisito	Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	13/12/2023 (quarta-feira)	14h00min
	Cirurgia Vascular	15/12/2023 (sexta-feira)	15h30min
	Neonatologia	13/12/2023 (quarta-feira)	10h00min

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - ÁREAS DE ACESSO DIRETO

Serão considerados os grupos de quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes.

TÓPICO	PONTUAÇÃO	Nº DOCS	TOTAL DE PONTOS
Ensino			
Realização de monitoria em disciplina do curso de medicina, com declaração oficial da Pró-reitoria	1 ponto para cada seis meses		
Pesquisa			
Iniciação Científica na área da medicina sob supervisão de professor da instituição de ensino, com declaração oficial da Pró-reitoria	2 pontos para cada edital de IC		
Publicação de artigos científicos médicos em periódicos com indexação internacional (MEDLINE, PUBMED, LILACS, SCIELO) ^{1,2}	3 pontos por artigo publicado		
Publicação de artigos científicos médicos em outros periódicos ¹	0,5 ponto por artigo publicado		
Publicação de resumo em anais de eventos científicos médicos ¹	0,5 ponto por apresentação		
Apresentação oral em eventos científicos médicos ¹	1 ponto por apresentação		
Apresentação de pôster em eventos científicos médicos ¹	0,5 ponto por apresentação		
Extensão - Liderança - Pro atividade			
Participação em atividade de extensão universitária do curso de medicina ³	1 ponto para cada 100 horas		
Organização de eventos científicos médicos	1 ponto por evento		
Participação em eventos científicos médicos	0,5 ponto por evento		
Premiação na área médica ou acadêmica	1 ponto por prêmio obtido		
Participação em Projetos Sociais	0,2 ponto para cada 20 horas		
Representante de sala durante o curso de medicina	0,25 ponto por ano		
Direção de Centro Acadêmico ou Diretório Central Universitário na área médica	1 ponto por ano		
Coordenação/Diretoria de liga acadêmica na área médica	1 ponto por ano		
Aprimoramento Técnico Científico			
Participação em ligas acadêmicas na área médica ³	2 pontos para cada 100 horas		
Atividades práticas extracurriculares na área médica ³	2 pontos para cada 100 horas		
Outros			
Proficiência em línguas estrangeiras ⁴	3 pontos por língua		
Programa de residência médica credenciado pela CNRM (exceto Medicina Geral de Família e Comunidade - vide subitem 1.6 do Edital)	5 pontos por programa finalizado		
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área médica	3 pontos por programa finalizado		
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área médica	5 pontos por programa finalizado		
PONTUAÇÃO			

Obs.:

Nenhum dos itens aceitará atividade fracionada ou incompleta.
Não serão aceitas fotocópias dos documentos.

Correspondências:

¹O trabalho poderá ser validado SOMENTE uma vez na categoria publicação, uma vez na categoria oral ou uma vez na categoria pôster, desde que haja a documentação adequada comprovando a atividade. Nenhum trabalho será pontuado duas vezes ou mais.

²Artigos aceitos e não publicados serão pontuados somente quando aceitos para publicação em revistas indexadas internacionalmente.

³Tempo mínimo de 100 horas para pontuar, sendo que a cada 100 horas é atribuída a pontuação correspondente ao item, não havendo pontuação fracionada. Para a soma da pontuação, serão aceitos somente documentos com pelo menos 50 horas de atividades.

⁴A proficiência poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação emitido por instituições conforme abaixo discriminado, sendo o nível apresentado, o mínimo considerado.

Para língua inglesa: TEAP; WAP; IELTS; CAMBRIDGE FCE; MICHIGAN; TOEFL

Para língua espanhola: DELE Nível Intermediário

Para língua francesa: DELF B2

Para língua alemã: Nivel B2

Para língua italiana: CILS B2

Ao candidato estrangeiro também será exigida a proficiência em língua portuguesa, que poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS.

Para outras línguas estrangeiras não descritas, serão considerados documentos que comprovem a proficiência com características e níveis de exigência similares aos listados acima.

ANEXO III
DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - ÁREAS COM PRÉ-REQUISITO

Serão considerados os grupos de quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes.

TÓPICO	PONTUAÇÃO	Nº DOCS	TOTAL DE PONTOS
Ensino			
Realização de monitoria em disciplina do curso de medicina com declaração oficial da Pró-reitoria	1 ponto para cada seis meses		
Comprovação por documento oficial do Programa de Residência de pré-requisito de realização de Trabalho de Conclusão de Residência constando o título do projeto	5 pontos		
Pesquisa			
Iniciação Científica na área da medicina sob supervisão de professor da instituição de ensino, com declaração oficial da Pró-reitoria	2 pontos para cada edital de IC		
Publicação de artigos científicos médicos em periódicos com indexação internacional (MEDLINE, PUBMED, LILACS, SCIELO) ^{1,2}	3 pontos por artigo publicado		
Publicação de artigos científicos médicos em outros periódicos ¹	0,5 pontos por artigo publicado		
Publicação de resumo em anais de eventos científicos médicos ¹	0,5 ponto por apresentação		
Apresentação oral em eventos científicos médicos ¹	1 ponto por apresentação		
Apresentação de pôster em eventos científicos médicos ¹	0,5 ponto por apresentação		
Apresentação em reunião do Programa de Residência do pré-requisito com avaliação satisfatória pelo Supervisor do Programa	0,5 ponto por apresentação		
Extensão - Liderança - Pro atividade			
Representação em comissões institucionais durante o Programa de Residência do pré-requisito	0,5 ponto para cada seis meses		
Organização de eventos científicos médicos	1 ponto por evento		
Participação em eventos científicos médicos	0,5 ponto por evento		
Premiação na área médica ou acadêmica	1 ponto por prêmio obtido		
Participação em Projetos Sociais	0,2 ponto para cada 20 horas		
Ficha de avaliação (vide Anexo IV) preenchida pelo Supervisor do Programa de Residência do pré-requisito com nota final durante sua formação	3 pontos		
Treinamento em Serviço			
Participação e aprovação em cursos de imersão na área médica validados por sociedade médica	2 pontos para cada item obtido		
Outros			
Proficiência em línguas estrangeiras ³	3 pontos por língua		
Programa de residência médica credenciado pela CNRM (exceto o pré-requisito e Medicina Geral de Família e Comunidade - vide subitem 1.6 do Edital)	5 pontos por programa finalizado		
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área médica	3 pontos por programa finalizado		
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área médica	5 pontos por programa finalizado		
PONTUAÇÃO			

Obs.:
Nenhum dos itens aceitará atividade fracionada ou incompleta.
Não serão aceitas fotocópias dos documentos.

Correspondências:

¹O trabalho poderá ser validado SOMENTE uma vez na categoria publicação, uma vez na categoria oral ou uma vez na categoria pôster, desde que haja a documentação adequada comprovando a atividade. Nenhum trabalho será pontuado duas vezes ou mais.

²Artigos aceitos e não publicados serão pontuados somente quando aceitos para publicação em revistas indexadas internacionalmente.

³A proficiência poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação emitido por instituições conforme abaixo discriminado, sendo o nível apresentado, o mínimo considerado.

Para língua inglesa: TEAP; WAP; IELTS; CAMBRIDGE FCE; MICHIGAN; TOEFL

Para língua espanhola: DELE Nível Intermediário

Para língua francesa: DELF B2

Para língua alemã: Nível B2

Para língua italiana: CILS B2

Ao candidato estrangeiro também será exigida a proficiência em língua portuguesa, que poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS.

Para outras línguas estrangeiras não descritas acima, serão considerados documentos que comprovem a proficiência com características e níveis de exigência similares às listadas acima.

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome:			
Programa de Residência Médica em:			
Hospital onde realiza(ou) o Programa:			
FATORES AVALIADOS		NOTA	
I – CONHECIMENTO (saber o quê e por quê fazer)	0 - 10	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
1. Fisiopatológico			
2. Semiológico			
3. Terapêutico			
4. Prático			
II – HABILIDADE (técnica, capacidade, como fazer)	0 - 10	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
1. Procedimentos eletivos			
2. Procedimentos emergenciais			
3. Raciocínio diagnóstico			
4. Discussão de casos			
5. Apresentação em reuniões			
6. Trabalho em equipe			
III – ATITUDE (identidade, determinação, querer fazer)	0 - 10	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
1. Relação médico-paciente			
2. Relação médico-equipe			
3. Ética			
4. Comprometimento			
5. Liderança			
6. Interesse			
7. Responsabilidade			
NOTA FINAL (MÉDIA DOS 17 ITENS ANALISADOS):			
COMENTÁRIOS ADICIONAIS:			

Assinatura e Identificação do Residente

Assinatura e Identificação do Supervisor do Programa

Data: ____/____/____



HOSPITAL DO TRABALHADOR

Av. República Argentina, 4406 – Curitiba/PR – Fone/Fax: (41) 3212-5871

CEP: 81.050-000 E-mail: hosptrab@sesa.pr.gov.br

www.hospitaldotrabalhador.saude.pr.gov.br